INDICAÇÃO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 22/04/20

Autoriza o pagamento de uma segunda gratificação natalina (14º Salário) aos profissionais da área da saúde e que também trabalham ligados à área da saúde, por ocasião da Pandemia do novo Coronavirus, no ano de 2020, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Autoriza o pagamento de uma segunda gratificação natalina (14º Salário) aos profissionais da área da saúde e que também trabalham ligados à área da saúde, por ocasião da Pandemia do novo Coronavirus, no ano de 2020, na forma que indica*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

FARES FILHO
Vereador de Eusébio

PROJETO DE LEI Nº /2020 (INDICAÇÃO N. 0004/2020)

Autoriza o pagamento de uma segunda gratificação natalina (14º Salário) aos profissionais da área da saúde e que também trabalham ligados à área da saúde, por ocasião da Pandemia do novo Coronavirus, no ano de 2020, na forma que indica.

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus no Brasil, especialmente em nosso Município, e os riscos causados aos profissionais da área de saúde, bem como aos profissionais que atuam junto à área de saúde durante a Pandemia, tais como, motoristas de ambulância, terceirizados dos hospitais, postos de saúde e UPA nas áreas de limpeza, organização de pacientes e até a área administrativa de exposição à doença;

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Eusébio a realizar o pagamento de uma segunda gratificação natalina (14º salário) aos profissionais que atuam na área de saúde, bem como a todos os demais profissionais que atuam junto à área de saúde no período da Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º desta lei poderá ser paga em qualquer tempo no ano de 2020, sendo adstrita apenas ao período da Pandemia, portanto será o pagamento realizado apenas no ano de 2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

FARES FILHO
Vereador de Eusébio